

Presidente;

b) Marinilda Aparecida dos Santos, RG 5.XXX.040-X/PR, como membro titular;

c) Makeli Ronkoski, RG 6.XXX.091-X/PR, como membro suplente.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63116/2025

PORTARIA JCP Nº 110/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.XXX.632-X SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.XXX.125-X SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2762/2025	J & L – PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.418.193/0001-47

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63236/2025

PORTARIA JCP Nº 111/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR:**

Welerson Grandini, portador do RG 4.XXX.179-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, lotado nesta Autarquia, para atuar como

Relator na Agência Regional da JUCEPAR em Colombo/PR, a partir de 8 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

63334/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 009/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 22.243, de 12 de dezembro de 2024, bem como o Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias (FPT) da SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

Designar o servidor RODRIGO LUIZ GILNEK, RG nº 9.xxx.333-x para exercer a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 23.892.806-0 a partir de 28/04/2025.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente do DER/PR

63047/2025

DER

DESPACHO: 545/2025-DG

PROTOCOLO: 23.577.665-0

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 069/2025-PJ/SRNoroeste, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 29/04/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo à presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 01 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.499.769,34 e ADJUDICO o objeto à empresa ASPHALT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 06 de maio de 2025.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente

63389/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 55 DE 06/05/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEVANIR MARTINS DA SILVA				30	03/02/2014 02/02/2019	01/09/2025 30/09/2025
52165300	90	NAVIII	239161243			

62424/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2025 – SEJU

(Protocolo nº 23.891.422-1)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 388/2025 – NAS/SEJU (mov.02); na Justificativa - NAS/SEJU (mov.47), bem como na Informação Técnica nº 125/2025 – AT/SEJU (mov.55), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao solicitado, o pagamento em favor da Companhia de Tecnologia da Informação de Comunicação do Paraná - CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001-19, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 194/2025 – NFS/SEJU (mov.50) e Declaração de Adequação da Despesa nº 194/2025 – NFS/SEJU (mov.52), a realização da

despesa no valor de R\$ 170.707,93 (cento e setenta mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos), referente a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, pelo Contrato Administrativo nº 007/2018, correspondente ao período de abril de 2025.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.